

LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 007/23	Data de Emissão	Validade:
SEMMAM/ 2023	18/07/23	01 ano
Empreendedor: BOUQUARD & PENINGA INCORPORAÇÃO LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 007/23/LU**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADAS(LU)**, válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa **BOUQUARD & PENINGA INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.474.016/0001-49, situada na Av. Governador César Borges, nº 1.551, Centro, Alcobaca/BA, empreendimento denominado “**Condomínio Residencial Recife de Areia II**”, localizado às margens da BA-001, neste Município, com área total de 112.593.56m², a ser implantado em um imóvel urbano neste Município, nas proximidades das coordenadas UTM/Zona 24S SIRGAS 2000 Long. 476504.23 e Lat. 8064868.84, para operar atividade de “**Parcelamento do Solo**”, classificada como Classe 2, Código G.2.2 (pequeno porte e médio impacto ambiental), segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 18 de Julho de 2023.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente

Condicionantes:

- I – Apresentar projetos e documentos solicitados na Notificação nº 07/2023 no ato de renovação dessa licença para a emissão da licença de instalação.
- II. Deverá solicitar Autorização de Supressão de Vegetação Nativa e/ou Declaração de Intervenção em Área de Preservação Permanente nos casos que se fizerem necessário.
- III. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.
- IV. Solicitar a renovação da licença Prévia - LP, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento.
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.
- VI. Promover a sinalização dos locais de acesso à área, para prevenir acidentes de trânsito antes do início das atividades.
- VII. Apresentar cópia do contrato de compra e venda dos imóveis prevendo a obrigatoriedade de instalação de fossa séptica adequada e informando sobre as normas e legislações referentes construção de imóveis e supressões de vegetação.
- VIII. Apresentar cópia de documento que comprove o registro imobiliário do loteamento em cartório.
- IX. Apresentar no ato de renovação da Licença o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.